

1. PREÂMBULO

PROCESSO N.º 002/2017

MODALIDADE - CONVITE N.º 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

TIPO - MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

1.1. A Câmara Municipal Dracena, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2. Legislação:

Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998); a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.3. Entrega dos Envelopes

Os envelopes, contendo a **documentação e a proposta**, serão recebidos e protocolados até às **10:00 horas do dia 25 de janeiro de 2017**, na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, com início da Sessão de abertura do envelope às 10h05min, no mesmo dia e no mesmo endereço.

1.4. Informações

Toda e qualquer informações ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste edital, será prestado pela Comissão Permanente de Licitações, no horário das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (18) 3821 1800, ou pessoalmente, no prédio da sede da Câmara Municipal.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa jornalística para serviços de publicação de atos oficiais do Poder Legislativo, com circulação mínima de três edições semanais, em conformidade com o termo de referência - (**Anexo I**).

DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
Publicação por cm de coluna	12 meses	3064

Obs: Por se tratar de mera estimativa de publicações por cm de coluna, o quantitativo acima mencionado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

2.2. O valor estimado por centímetro de coluna é de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos).

Obs.: o valor estimado por cm de coluna é resultante da média de orçamentos prévios obtidos e do valor pago pela Câmara no exercício anterior.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A licitante vencedora deverá ter distribuição e tiragem no município de Dracena.

3.2. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com o contido na proposta e as seguintes condições e especificações:

(a-) A CONTRATADA obriga-se a efetuar a publicação dos atos oficiais em até 48 horas do envio da matéria pela CÂMARA MUNICIPAL.

(b-) A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a publicar os Atos do Poder Legislativo, tais como: Decretos Legislativos, Resoluções, Atos, Portarias e Editais, entre outros, inseridas em quaisquer das páginas do jornal. As publicações deverão apresentar a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 10, espaço simples, salvo o título do documento,

que poderá ter o tamanho e espaçamento necessários para preenchimento das colunas utilizadas, e ainda as publicações que, quando indicadas, deverão ter cópia fiel documento enviado para divulgação, ou formato determinado pela Câmara.

(c-) Os documentos a serem publicados poderão ser enviados de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da Câmara, ou, excepcionalmente, havendo necessidade por parte da contratante, devendo haver a devida comunicação de seu recebimento.

(d-) A CONTRATADA remeterá à CÂMARA MUNICIPAL 05 (cinco) exemplares da edição do jornal em que contenha publicação oficial do Legislativo

(e-) Publicações ilegíveis ou equivocadas por falha da contratada deverão ser republicadas a custo zero para a Câmara Municipal de Dracena.

4. FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. – Os documentos para habilitação e Proposta deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

PROCESSO N.º 002/2017

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 002/2017

ENCERRAMENTO: 25/01/2017 – ÀS 10 HORAS

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

PROCESSO N.º 002/2017

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 002/2017

ENCERRAMENTO: 25/01/2017 – ÀS 10 HORAS

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

5. VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contrato a ser assinado terá duração até 31 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado mediante interesse da contratante por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2. O contrato será assinado dentro do prazo de validade da proposta, a qualquer tempo, a critério da Câmara Municipal.

5.3. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidora efetiva Maria Inês Sanches.

6. RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto;

6.2.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Em consórcio;

b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

c) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

6.4. Serão conferidos às microempresas e Empresa de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei n. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e na Lei Complementar Municipal n. 331/10, de 7.10.2010.

6.5. As microempresas e de empresas de pequeno porte, e que pretenderem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo II)** deste Edital, ou Certidão Simplificada, devidamente atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição do enquadramento de ME ou EPP.

6.6. As empresas do ramo, não convidadas, interessadas em participar da licitação poderão se manifestar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei 8666/93.

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a-)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b-)** Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; e
- (c-)** Cópia da cédula de identidade do empresário.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- (a-)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b-)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- (c-)** Prova de regularidade de débitos para com as Fazendas Municipal, da sede da licitante, por meio de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- (d-)** Prova de regularidade de débitos de competência da Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- (e-)** Prova de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal, com a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- (f-)** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- (g-)** Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/11, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (a-)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- (b-)** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (b.1-)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- (a-)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho - inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; **(Anexo III)**
- (b-)** Declaração, sob as penalidades legais, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação; **(Anexo IV)**

(c-) Declaração do pleno atendimento aos requisitos de Habilitação. (Anexo V)

(d-) No caso de representante, procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório;

Obs.:

- Toda documentação que for cópia não autenticada em cartório obrigará a apresentação do original no ato.**
- Não constando prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.**

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No envelope da proposta deverá conter o número do processo e do convite;

8.2. A proposta (conforme Anexo VI) deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas ou rasuras, especificando o preço a ser cobrado por cm de coluna das publicações feitas, e ainda conter:

8.2.1. Validade da proposta (no mínimo 60 dias)

8.2.2. Número de edições do jornal

8.2.3. Frequência

8.2.4. Tiragem e distribuição

8.2.5. Número de colunas do jornal, com especificações de altura, largura e espaçamentos.

8.2.6. No caso de alteração (para menos) de quaisquer dessas informações, a Câmara deverá ser informada em 24 horas.

8.3. Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal; Dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato, juntamente com e-mail institucional e pessoal.

8.4. A proposta deverá ser assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O pagamento será efetuado a cada publicação acompanhado de nota fiscal de prestação de serviço, contendo: número do contrato; cálculo da medição; número da edição; e, data.

9.2. O preço estabelecido é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO DA DESPESA

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2017:

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PJ

01.031.0111.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1 As propostas deverão atender às exigências do Convite.

11.2 A Comissão Julgadora de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 02/2017, de 03 de janeiro de 2017, procederá ao exame e classificação das propostas, sendo declarada vencedora a que apresentar o menor preço por centímetro de coluna.

11.3. Serão desclassificadas as propostas:

(a-) Que apresentarem valor superior ao valor estimado para contratação

(b-) Que não estabelecerem na proposta itens de freqüência (número de edições), tiragem e distribuição (artigo 83, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Dracena), número de colunas do jornal.

11.4 Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

11.5. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

11.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento

11.7. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do instrumento contratual, (**ANEXO VII**), observada as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos decorrentes da presente licitação caberão Recursos Administrativos, que obedecerão ao prescrito no artigo 109, da Lei 8.666/93.

12.2. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

(a-) serem datilografados e devidamente fundamentados; e

(b-) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

12.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Dracena, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de Dracena

13.2. À contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

13.3. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

13.4. MULTA:

13.4.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, a contar do 3º (terceiro) dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

13.4.2. multa de 6% (seis por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor da obrigação não cumprida, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

13.4.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.4.3.1. Considera-se inexecução total do contrato a falha ou fraude na execução do contrato

13.4.3.2. Será, ainda, aplicada a pena de multa de 10% (dez por cento) cumulada com a suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa que:

(a-) Não celebrar o contrato;

(b-) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

(c-) Não mantiver a proposta

(d-) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

13.5. Em qualquer hipótese, a rescisão do contrato obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94.

14. PENALIDADES

14.1. O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite e a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, pelo que se obriga sob as sanções de Lei.

15.2. A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

15.3. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

15.4. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO III - Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo de Proposta.

ANEXO VII - Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação

15.5. O fôro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

15.6. Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 16 de janeiro de 2016

Rodrigo Rossetti Parra

= Presidente =

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2017

CARTA CONVITE N.º 02/2017

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa jornalística para serviços de publicação de atos oficiais do Poder Legislativo

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA – SP

Endereço: Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro – Dracena/SP

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa jornalística para serviços de publicação de atos oficiais do Poder Legislativo, com circulação mínima de três edições semanais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Com intuito de garantir à população o acesso às informações referentes à atuação do Legislativo Municipal e de garantir a publicidade e transparência dos atos oficiais, para que a população possa exercer maior controle sobre a atuação dos vereadores.

3.2 - A Câmara Municipal tem envidado esforços para ampliar a divulgação de informações sobre suas atividades, inclusive disponibilizando a transmissão das sessões em áudio através da internet.

3.3 - O jornal é um meio de comunicação que alcança todas as camadas sociais e faixas etárias e, portanto, é uma alternativa a mais para aqueles que querem ter acesso às informações sobre seus representantes na Câmara Municipal.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 - Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998); a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com o contido na proposta e as seguintes condições e especificações:

- a) A jornal deverá ter cobertura no município de Dracena;
- b) A CONTRATADA obriga-se a efetuar a publicação dos atos oficiais em até 48 horas do envio da matéria pela CÂMARA MUNICIPAL.
- c) A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a publicar os atos do Poder Legislativo, tais como: Decretos Legislativos, Resoluções, Atos, Portarias e Editais, entre outros, inseridas em quaisquer das páginas do jornal. As publicações deverão apresentar a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 10, espaço simples, salvo o título do documento, que poderá ter o tamanho e espaçamento necessários para preenchimento das colunas utilizadas, e ainda as publicações que, quando indicadas, deverão ter cópia fiel documento enviado para divulgação, ou formato determinado pela Câmara.
- d) A CONTRATADA remeterá à CÂMARA MUNICIPAL 05 (cinco) exemplares da edição do jornal em que contenha publicação oficial do Legislativo
- e) A licitante vencedora deverá ter distribuição e tiragem no município de Dracena.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2017:

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PJ

01.031.0111.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

7. CUSTO ESTIMADO

7.1. De acordo com levantamentos de publicações por centímetro de coluna nos três últimos exercícios, a média é de 3064 cm de coluna:

Exercício de 2014 - 1449 centímetro de coluna

Exercício de 2015 - 2484 centímetro de coluna

Exercício de 2016 - 5261 centímetro de coluna

Total - 9194 centímetro de coluna

9194 ÷ 3 = 3064 cm de coluna (média apurada)

Obs: Por se tratar de mera estimativa de publicações por cm de coluna, o quantitativo acima mencionado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

7.2. De acordo com a cotação de preços realizada o custo médio por centímetro de coluna é de **R\$1,22 (um real e vinte e dois centavos)**.

Empresas que enviaram orçamento prévio:

Jornal Interativo	R\$1,20 por cm de coluna
Jornal Regional	R\$1,50 por cm de coluna

Preço pago pela Câmara no exercício anterior:	R\$0,97 por cm de coluna
---	--------------------------

Média dos valores estimados	R\$1,22 por cm de coluna
-----------------------------	--------------------------

Obs.: -

o valor estimado por cm de coluna é resultante da média de orçamentos prévios obtidos e do valor pago pela Câmara.

7.3. O valor global anual estimado do contrato, baseado na média das publicações oficiais feitas no últimos três anos por cm de coluna, multiplicado pela média dos orçamentos prévios é de R\$3.738,08 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e oito centavos).

Obs.: -

Por se tratar de mera estimativa, a valor global acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O pagamento será efetuado a cada publicação acompanhado de nota fiscal de prestação de serviço, contendo o cálculo da medição, o número da edição, data.

8.2. O preço estabelecido é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações.

9. PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pela CÂMARA MUNICIPAL e pela CONTRATADA e Testemunhas, e terá duração até 31 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado mediante interesse da contratante por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora efetiva Maria Inês Sanches

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Maria Inês Sanches - Oficial Administrativo.

Dracena, 16 de janeiro de 2017.

Maria Inês Sanches
Oficial Administrativo

ANEXO II
(em papel timbrado da empresa)

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PROCESSO N° 002/2017

CONVITE N.º 002, de ***

Objeto: Contratação de empresa jornalística para serviços de publicação de atos oficiais do Poder Legislativo, com circulação mínima de três edições semanais.

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência nos termos previstos nos artigo 42 a 45 da referida Lei Complementar.

_____, ____ de _____ de 2017

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

ANEXO III
(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO N° 002/2017

CONVITE N.º 002, de

Objeto: Contratação de empresa jornalística para serviços de publicação de atos oficiais do Poder Legislativo, com circulação mínima de três edições semanais.

Razão social da empresa _____, estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo _____ portador do RG n.º, e do CPF n.º, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação do processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2017

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

ANEXO IV
(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO N° 002/2017

CONVITE N.º 002, de ***

Objeto: Contratação de empresa jornalística para serviços de publicação de atos oficiais do Poder Legislativo, com circulação mínima de três edições semanais.

Razão social da empresa _____, estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo _____ portador do RG nº....., e do CPF n.º, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

ANEXO V
(em papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 02/2017

CONVITE N.º 02/2017

Objeto: Contratação de empresa jornalística para serviços de publicação de atos oficiais do Poder Legislativo, com circulação mínima de três edições semanais.

Razão social da empresa _____, estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo _____ portador do RG n.º, e do CPF n.º, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, ____ de ____ de 2017

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

ANEXO VI
(em papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO N° 002/2017

CONVITE N.º 002, de ***

Objeto: Contratação de empresa jornalística para serviços de publicação de atos oficiais do Poder Legislativo, com circulação mínima de três edições semanais.

Razão Social:

C.N.P.J. n.º

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço: Rua

Cidade:

Estado:

Dados pessoais completos do representante da empresa:

Nome do Representante legal:

RG n.º

CPF n.º

Função ou Cargo:

e-mail institucional :

e-mail pessoal :

O total estimado para o período e 12 meses é de: **3064 cm de coluna**

Empresa	Valor por centímetro de coluna (R\$)
	R\$ *** (por extenso)

Valor Global anual estimado **R\$ *** (por extenso)**

Obs:

Ciente de que por se tratar de mera estimativa, o quantitativo acima mencionado e o valor global não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro da contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos pela contratante, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS.

Número de edições do jornal:

Frequência:

Tiragem e distribuição:

Número de colunas do jornal, com especificações de altura, largura e espaçamentos:

No caso de alteração (para menos) de quaisquer dessas informações, a Câmara deverá ser informada em 24 horas.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante legal

Anexo VII

Minuta do Termo de Contrato N.º **/ - DE ** de **** DE *****

Que entre si celebram, a Câmara Municipal de Dracena, inscrita no CNPJ n.º 49.848.674/0001-30 neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor ***** , brasileiro, portador do R.G. n.º *****, e do CPF n.º *****, residente e domiciliado na Rua *****, nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***** , estabelecida na rua ***** , em Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ N.º *****, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, para executar os serviços de publicação de Atos Oficiais do Poder Legislativo, tudo conforme o Convite N.º **/**, de **/**/****.

Aos ***** (**/**/****), na sede da Câmara Municipal, presente o **Senhor *******, Presidente da Câmara Municipal, assim como também o **Senhor *******, brasileiro, portador do R.G. N.º **** e do CPF N.º ****, para como Diretor da Empresa ***** , assinar Contrato para as publicações de Atos Oficiais do Poder Legislativo, tudo conforme o Convite N.º **/**, de **/**/**** e de conformidade com as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a publicar os Atos do Poder Legislativo, tais como: Decretos Legislativos, Resoluções, Atos, Portarias e Editais, entre outros, inseridas em quaisquer das páginas do jornal, com circulação mínima de três edições semanais .

DESCRÍÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
Publicação por cm de coluna	12 meses	3064

Obs: Por se tratar de mera estimativa de publicações por cm de coluna, o quantitativo acima mencionado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pela CÂMARA MUNICIPAL e pela CONTRATADA e Testemunhas, e terá duração até 31 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado mediante interesse da contratante por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora efetiva Maria Inês Sanches

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. A CONTRATADA receberá pelos serviços especificados na Cláusula Primeira R\$ *** (****) por centímetro de coluna.

3.2. O pagamento será efetuado a cada publicação acompanhado de nota fiscal de prestação de serviço, contendo: número do contrato; cálculo da medição; o número da edição; e, data.

3.3. O preço estabelecido é fixo e irreativável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações.

3.4. O valor total anual estimado do contrato, é de R\$ (****),

3.5. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DE DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal.

02 – Secretaria da Câmara

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

01.031.0111.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE enviará os textos a serem publicados de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da Câmara, ou, excepcionalmente, havendo necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora deverá ter distribuição e tiragem no Município de Dracena.

6.2. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com o contido na proposta e as seguintes condições e especificações:

(a-) A CONTRATADA obriga-se a efetuar a publicação dos atos oficiais em até 48 horas do envio da matéria pela CÂMARA MUNICIPAL.

(b-) As publicações deverão apresentar a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 10, espaço simples, salvo o título do documento, que poderá ter o tamanho e espaçamento necessários para preenchimento das colunas utilizadas, e ainda as publicações que, quando indicadas, deverão ter cópia fiel do documento enviado para divulgação, ou formato determinado pela Câmara.

(c) É obrigação da CONTRATADA a confirmação no ato do recebimento dos documentos a serem publicados, os quais poderão ser enviados de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da Câmara, ou excepcionalmente, havendo necessidade por parte da Contratante

(d-) A CONTRATADA remeterá à CÂMARA MUNICIPAL 05 (cinco) exemplares da edição do jornal em que contenha publicação oficial do Legislativo

(e) Publicações ilegíveis ou equivocadas por falha da contratada deverão republicadas a custo zero para a Câmara Municipal de Dracena.

6.3. No caso de alteração (para menos) de quaisquer das informações contidas na proposta a Câmara deverá ser informada em 24 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, na oportunidade que julgar desnecessário ou mesmo prescindível o produto a que está obrigada a CONTRATADA a fornecer, não respondendo perante a Contratada pela rescisão provocada.

7.2. Considerar-se-á rescindido o contrato por culpa da contratada:

7.2.1. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2.2. Quando, pela reiteração de impugnações feitas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao Contrato ou para prosseguir na sua execução.

7.2.3. Se a CONTRATADA transferir o presente instrumento sem prévio consentimento da CÂMARA MUNICIPAL.

7.2.4. Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite o cumprimento deste Contrato.

7.2.5. Pelo descumprimento do artigo 78 e seus incisos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95 e n.º 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Dracena, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de Dracena

8.2. À contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.3. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.4. MULTA:

8.4.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, a contar do 3º (terceiro) dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.4.2. de 6% (seis por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor da obrigação não cumprida, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

8.4.3. de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.4.3.1. Considera-se inexecução total do contrato a falha ou fraude na execução do contrato.

8.4.3.2. Será, ainda, aplicada a pena de multa de 10% (dez por cento) cumulada com a suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa que:

- (a-) Não celebrar o contrato;
- (b-) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- (c-) Não mantiver a proposta
- (d-) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

8.5. Em qualquer hipótese, a rescisão do contrato obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato vincula-se para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital regulador da contratação, bem como aos termos da proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual como se aqui estivessem transcritos;

9.2. A presente contratação regula-se pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998); a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, com as alterações posteriores.

9.3. A Contratada obrigar-se-á a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - FÔRÓ

9.1. As partes contratantes elegem o Fôrò da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato

9.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA " MESSIAS FERREIRA DA PALMA"
Dracena, ** de ***** de ***.

Presidente da Câmara Municipal de Dracena

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Anexo VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): .

OBJETO:

ADVOGADO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Dracena,

CONTRATANTE

Nome:

cargo:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

Assinatura:_____